



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE
FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE**

**PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE
RESULTADOS E IMPACTOS**

EXERCÍCIO DE 2015

PARECER Nº 001/2016/SUDENE/DFIN/CGDF

DATA: 05/julho/2016

1. Apresentação:

O presente Parecer tem como foco a avaliação do cumprimento das diretrizes, prioridades, objetivos e metas por parte do Banco do Nordeste na administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, no exercício de 2015, tomando-se como referência o Relatório de Resultados e Impactos, apresentado por esse Banco, conforme determina o art. 20 da Lei 7.827/1989, que espelha a execução da Programação de Aplicação de Recursos desse Fundo, no exercício em questão, aprovada pelo Conselho Deliberativo desta Autarquia, através da Resolução Nº 081, de 11 de dezembro de 2014, tendo em conta o Parecer Conjunto Nº 205/MI/SFRI/SUDENE. Outrossim, obedece a estrutura recomendada pelo Ministério da Integração Nacional – MI, conforme ofício nº 145/SFRI, de 16.02.2016.

A referida Programação fundamentada nas Diretrizes e Orientações Gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (MI), conforme a Portaria nº 297, de 14 de agosto de 2014, e nas Diretrizes e Prioridades definidas pela Resolução Condel/SUDENE Nº 078, de 15 de agosto de 2014, estimou disponibilidade de aplicação de recursos para esse exercício, de R\$ 13,3 bilhões, sendo, posteriormente, ajustada para R\$ 12,9 bilhões, em função da prerrogativa disposta o item 10.17 do Parecer Conjunto Nº 205/MI/SFRI/SUDENE, acima citado, e conforme aprovado pela Diretoria Colegiada da SUDENE, como consta do item “a” da Ata 217 dessa Diretoria, de 16 de dezembro de 2015.

Ademais, em função do inciso III do art. 14 da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação dada pela Lei Complementar Nº 125, de 3 de janeiro de 2007, o presente Parecer, além de avaliar os resultados, objetiva ainda identificar e determinar medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais, previamente aprovadas pelo SUDENE.

A par dos elementos técnico-econômico compulsados no sobredito Relatório de Resultados e Impactos, são examinadas as contratações por unidade da federação, setor/atividade, programa, porte dos beneficiários, sub-região e os espaços prioritários definidos pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, de forma objetiva e, evidentemente, suas vinculações com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Condel/SUDENE, sem abstrair de examinar os parâmetros de desempenho, com vistas a mensurar e aquilatar as contribuições das ações de crédito desenvolvidas com os propósitos programáticos desse Fundo.

2. Introdução:

O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, instituído pelo art. 159, inciso I, alínea “c” da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento do econômico e social do Nordeste, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o respectivo plano regional de desenvolvimento.

As diretrizes básicas que orientam a formulação dos programas e da proposta de aplicação dos recursos do FNE estão definidas no art. 3º da Lei nº 7.827/1989, sobredita, sendo, anualmente, complementadas pelo Ministério da Integração Nacional, de modo a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Nacional – PNDR e, bem assim, para a definição pelo Conselho Deliberativo desta Superintendência (Condel/SUDENE), das diretrizes e prioridades, com vistas à elaboração da proposta de programação anual desse Fundo.

Para o exercício de 2015, essas diretrizes e orientações gerais, bem como as diretrizes e prioridades, foram estabelecidas, respectivamente, pela Portaria nº 297, de 14 de agosto de 2014, do Ministério da Integração Nacional, e pela Resolução nº 078, de 15 de agosto de 2014 do Condel/SUDENE.

Nesse ano, foram contratados com recursos do FNE R\$ 11,5 bilhões, objeto de 506.117 operações de crédito, com destaque para as atividades vinculadas ao ambiente Rural, que alcançaram R\$ 5,5 bilhões (47,9%) do total contratado por esse Fundo, seguindo-se as atividades intrínsecas ao setor de Comércio e Serviços com R\$ 3,4 bilhões (29,3%). O setor Industrial, como reflexo do quadro recessivo que impacta sobre os diversos espaços e setores da economia nacional, absorveu, tão somente, R\$ 1,5 bilhão (12,9%).

Aos mini, micro, pequenos e pequeno-médios empreendedores, em face ao tratamento preferencial que lhes deve ser dispensado, na forma estabelecida nas diretrizes gerais desse Fundo, foram proporcionados crédito de R\$ 6,8 bilhões, ou seja, 59,1% do total de recursos contratados e alcançando 1,46 milhão de beneficiários, isto é, 99,8%.

À agricultura familiar, através do Pronaf, foram destinados R\$ 2,3 bilhões, atendendo, aproximadamente, 1,4 milhão de pessoas, de acordo com os dados apresentados pelo BNB.

Em atendimento ao tratamento prioritário dado à porção Semiárida, as contratações realizadas no âmbito desse espaço, ainda de acordo com o BNB, alcançou R\$ 4,1 bilhões, correspondendo a 35,4% das aplicações totais desse Fundo e 63,7% das transferências da União, atendendo, ademais, a 967,4 mil produtores, agricultores familiares e outros empreendimentos produtivos.

A par da Matriz de Insumo-Produto do Nordeste e Estados¹, estima o Banco do Nordeste que as contratações realizadas no exercício de 2015, com recursos do FNE, poderão viabilizar para a Região a geração, por meio de efeitos diretos, indiretos e de renda, um valor bruto da produção regional de aproximadamente R\$ 23,7 bilhões; um valor adicionado estimado em R\$ 14,3 bilhões; uma geração de 840 mil ocupações (considerando-se empregos diretos e indiretos); o pagamento de salários por volta de R\$ 4,2 bilhões e a geração de tributos estimada em R\$ 1,8 bilhão.

3. Execução Orçamentária:

¹ Instrumento de planejamento que permite estimar os impactos de variações na demanda como resultante da estrutura produtiva. É utilizada pelo Banco do Nordeste como um dos instrumentos no processo de avaliação das aplicações do FNE. Integra o Sistema Intermunicipal de Insumo-Produto do Nordeste (SIIPNE) – FIPE-USP.

3.1. Repasse do Tesouro Nacional:

No exercício de 2015, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) repassou ao Banco do Nordeste – BNB, através do Ministério da Integração Nacional, R\$ 6.394,8 milhões para crédito do FNE, correspondendo a 99,9% do estimado pela programação aprovada pelo Condol/SUDENE. No entanto, esse valor se mostrou R\$ 316,0 milhões (5,1%), superior aos repasses realizados em 2014.

3.2. Retornos dos Financiamentos:

Ainda de acordo com o BNB, o retorno dos financiamentos, medido pelos reembolsos das operações de crédito, em 2015, somou R\$ 9.486,8 milhões, contra R\$ 7.810,9 milhões em 2014, isto é, uma variação positiva de 21,4%. Esse comportamento, como era de se esperar, converge para que, paulatinamente, os valores decorrentes de reembolsos tornem-se não só sistematicamente representativos na composição das fontes de recursos desse Fundo, mas amplie as suas disponibilidades orçamentária e financeira.

3.3. Resultado Operacional:

Diferentemente dos exercícios de 2013 e 2014, quando registrou prejuízos, respectivamente, de R\$ 756,9 milhões e R\$ 172,9 milhões, em 2015, esse Fundo apresentou resultado positivo (lucro) de R\$ 45,1 milhões, consoante às demonstrações financeiras. Esse último resultado, em síntese, reflete a conformidade desse Fundo com os objetivos de se alcançar saldos financeiros positivos, sem, contudo, inibir a sua natureza econômica e social.

3.4. Disponibilidade ao Final do Exercício Anterior:

Conforme consta do demonstrativo das variações das disponibilidades – 2015, apresentado no âmbito do Relatório de Resultados e Impactos, as disponibilidades, ao final do exercício de 2014, correspondiam a R\$ 7.790,7 milhões, sendo que R\$ 6.259,9 milhões destinavam-se à liberação por conta de financiamentos contratados e R\$ 1.530,8 destinados a novas contratações. A par desses valores, seria de se sugerir ao BNB promover gestão junto às empresas/tomadores, de modo a agilizar o processo de execução dos projetos, viabilizando a liberação dos recursos já contratados, o que poderia, conseqüentemente, contribuir para acelerar ou agilizar a ampliação da base econômica e gerar melhoria no sistema produtivo regional.

3.5. Recursos Comprometidos com Parcelas a Liberar de Operações Contratadas em Exercícios Anteriores:

Conforme ainda os dados constantes do demonstrativo, antes citado, as disponibilidades de recursos do FNE, ao final do exercício de 2015, somavam R\$ 11.324,3 milhões, sendo destacados R\$ 6.092,8 milhões para liberação por conta de financiamentos contratados e R\$ 5.231,5 milhões para novas contratações. Também quanto a essas disponibilidades cabe a sugestão do item 3.4, anterior.

4. Contratações:

Em termos globais, foram contratados com recursos do FNE, no exercício de 2015, R\$ 11,5 bilhões, resultante de 506.117 operações de crédito, e correspondendo a 89,1% dos valores programados. No conjunto, foram atendidos 1.462.402 beneficiários, particularmente no âmbito do setor rural (1.423.526), com ênfase para aqueles pertencentes à categoria de mini/micro produtor. Vale observar que em relação a 2014, as aplicações do FNE em 2015 foram inferiores em 14,6%, o que pode se explicar em função da retração econômica nesse ano, inibindo a atratividade de investimentos, conforme é corroborado pelo BNB.

Em termos estruturais e em face de suas abrangências e vinculações com os diversos segmentos e atividades, inclusive com as interfaces programáticas, o Relatório de Resultados e Impactos apresentado pelo Banco do Nordeste, enfatiza a análise e observações quanto à aplicação dos recursos do FNE em escala setorial, sem prejuízo, contudo, de outros detalhamentos.

4.1. Por Tipologia dos Municípios:

Os financiamentos concedidos em conformidade com a tipologia definida pela PNDR estão distribuídos na forma da Tabela 1:

Tabela 1 – Contratações Segundo a Tipologia da PNDR

Tipologia	Quantidade de Operações	%	Valores em R\$ mil	
			Valor	%
Baixa Renda	148.749	29,4	1.669.580	14,5
Estagnados	172.507	34,1	3.936.111	34,2
Dinâmicos	175.404	34,6	3.548.136	30,9
Subtotal	496.660	98,1	9.153.827	79,6
Alta Renda	9.457	1,9	2.341.400	20,4
Total	506.117	100,0	11.495.227	100,0

Fonte: BNB – Relatório de resultados e Impactos- Exercício de 2015.

A par do disposto na tabela 1, acima, observa-se que as contratações de recursos do FNE, por tipologia dos municípios, atenderam as diretrizes e orientações gerais, instituídas em consonância com a PNDR, que estabelece tratamento diferenciado aos empreendimentos localizados nos municípios de Baixa Renda, Estagnados e Dinâmicos, ou seja, ultrapassaram o limite mínimo de 70,0% das disponibilidades. Neste âmbito, destacam-se os mutuários localizados nos municípios classificados como Estagnados e Dinâmicos, que demonstraram maior capacidade de negociação e de atratividades de financiamento, o que, prospectivamente, admite-se uma melhoria em suas bases produtivas.

As aplicações destinadas às microrregiões classificadas como de Alta Renda, não definidas como prioritárias pela PNDR, tiveram um índice de 1,9% das operações contratadas. Quanto aos valores, foram aplicados naquela tipologia R\$ 2.341,4 milhões, com uma participação de 20,4%, obedecendo ao limite máximo de 30%.

